



# *Câmara Municipal de Lambari*

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 06/2007

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES

Nos termos do art. 143 do parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos, o anexo projeto de Resolução que institui o Quadro de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da Câmara Municipal e sua respectiva reestruturação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos a honra de encaminhar o projeto de Resolução que institui o “Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal” e sua respectiva reestruturação.

É de longa data, senhores Edis, que vem sendo reclamada a modernização, nos aspectos legal e funcional do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo, sendo correto afirmar que todos os dispositivos legais que antes tratavam do tema não mais harmonizam com as aspirações da realidade que se apresenta, não apenas no domínio dos servidores em si, mas também no desenvolvimento pessoal e funcional de cada um, no que se refere à situação administrativo organizacional deste Legislativo.



# *Câmara Municipal de Lambari*

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

Breve referência faz-se à inovação de situações na qual, de maneira concisa, evitando-se a enumeração casuística, se estabelecem às normas que devem presidir a passagem da (ou das) antiga para a norma legal, como o caso de adequação de situação pré-existente em relação aos servidores, assim também a situação funcional de cada um e as condições (inclusive aquelas de níveis cultural e de escolaridade) para o ingresso e desenvolvimento na carreira.

Ao fazer a entrega deste trabalho, ao qual foram incorporadas valiosas contribuições das mais variadas fontes do sentir e do saber, têm-se a consciência da perseguição, sem tréguas, da objetividade, procurando harmonizar, de maneira concreta e dinâmica, os princípios teóricos com as exigências de ordem prática; a salvaguarda dos valores do indivíduo e da pessoa com os imperativos da solidariedade, expressos no trinômio funcional social/desenvolvimento pessoal.

Por fim, consigna-se, desde já, o agradecimento aos colegas do Legislativo na apreciação deste tema e projeto.

Sala das sessões, 22 de maio de 2007.

Nelson Teodoro de Melo

Presidente da Câmara Municipal